



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção do trânsito e investimentos de transporte coletivo urbano.

Considerando recursos oriundos de Transferência Especial nº 20244173000-3 para investimentos em urbanismo público, viabilizando o transporte coletivo urbano e que não se encontra vinculados ao orçamento, faz-se necessário a vinculação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Considerando o convênio junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, com objetivo de arrecadação de multas por infração legislação de trânsito e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Considerando que os valores de arrecadação de multas de trânsito por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) devidas pelos infratores autuados pelos Órgãos Fiscalizadores adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico, são repassados via contratos 115914 - Banco do Brasil e 700765 - Caixa Econômica Federal.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar os recursos para correta aplicação, faz-se necessário a vinculação de SUPERÁVIT FINANCEIRO em acordo com o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos conforme o balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

- Vinculado a fonte de recurso 1.706.0000 há um montante de R\$ 13.323.754,70 (treze milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados, de forma que o valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- Vinculado a fonte de recurso 1.752.0000 há um montante de R\$ 363.827,38 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido em totalidade ao orçamento.

Tendo em vista que os valores acima citados não ficaram previsto no orçamento vigente, faz-se necessário vincular o montante de R\$ 1.863.827,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) originário de saldo de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

correspondente ao ano de 2024, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 PM/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.863.827,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
340 - 3.3.90.30.00.00 27520000	MATERIAL DE CONSUMO	313.827,38
339 - 4.4.90.52.00.00 27060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00 27520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.863.827,38

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486





Exercício: 2025

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 68/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.863.827,38 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
340 - 3.3.90.30.00.00 27520000	MATERIAL DE CONSUMO	313.827,38
339 - 4.4.90.52.00.00 27060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00 27520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.863.827,38

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 20/03/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº 10.273/PM/2025





Exercício: 2025

Page 2 of 3

Memorando nº 68/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção do trânsito e investimentos de transporte coletivo urbano.

Considerando recursos oriundos de Transferência Especial nº 20244173000-3 para investimentos em urbanismo público, viabilizando o transporte coletivo urbano e que não se encontra vinculados ao orçamento, faz-se necessário a vinculação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

Considerando o convênio junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, com objetivo de arrecadação de multas por infringência legislação de trânsito e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Considerando que os valores de arrecadação de multas de trânsito por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) devidas pelos infratores autuados pelos Órgãos Fiscalizadores adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico, são repassados via contratos 115914 -Banco do Brasil e 700765 - Caixa Econômica Federal.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar os recursos para correta aplicação, faz-se necessário a vinculação de SUPERÁVIT FINANCEIRO em acordo com o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos conforme o balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

- Vinculado a fonte de recurso 1.706.0000 há um montante de R\$ 13.323.754,70 (treze milhões trezentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais);

- Vinculado a fonte de recurso 1.752.0000 há um montante de R\$ 363.827,38 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido em totalidade ao orçamento.

Tendo em vista que os valores acima citados não ficaram previsto no orçamento vigente, faz-se necessário vincular o montante de R\$ 1.863.827,38 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) originário de saldo de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial correspondente ao ano de 2024, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a aplicação de recursos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor geral de R\$ 1.863.827,38 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
20/03/2025

Exercício: 2025

Page 3 of 3

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
10.273/PM/2025





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Cacoal -RO
Telefone: (69) 3907 - 4141

MEMO: 043/SEMTTRAN/2025
DATA: 17/02/2025
DA: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN
PARA: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN

ASSUNTO: SUPERA VIT FINANCEIRO

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade, em resposta ao MEMORANDO 003/CGO/SEMPPLAN/2025 a respeito do levantamento de saldo de superávit, vem através deste, informar os convênio/transferência especial/emendas que possuem saldo originário de Superávit Financeiro da Secretaria Municipal de Transportes e Transito – SEMTTRAN:

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução	Elemento de despesa	Agencia/ Conta bancária vinculada	Saldo disponível em 31/12/2024 conta R\$	Restos a pagar R\$	Saldo disponível a suplementar	Observação
Transferência Especial – Emenda Parlamentar: 202441730003-SILVIA CRISTINA – investimentos Transporte coletivo urbano	1.706.010 0	21.001.26.452.0031.2. 258	4.4.90.52.00. 00	1823/006/ 72010-9	1.560.577,33	-	1.500.000,00	Faz necessário vincular Superávit de forma parcial, sendo somente em acordo com o saldo inicial da emenda.
Convênio Nº 005/2022/PGE-DETRAN – Sinalização de transito	2.701.000	21.001.26.452.0031.2. 258	3.3.90.30.00. 00	1179-7/ 66513-4	99.149,67	-	99.149,67	Não é necessário vincular Superávit no momento.
Convenio 115914 – Banco de Brasil - RECURSO DE ATAS DE TRÂNSITO	1.752.000 0	21.001.26.452.0031.2. 258	3.3.90.30.00. 00	1179-7/ 8584-7	234.704,67	21.596,05	163.108,62	Faz necessário vincular



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Cacoal -RO
Telefone: (69) 3907 - 4141

			4.4.90.52.00.00				50.000,00	superávit em totalidade.
Convenio 700765 – Caixa Econômica Federal - RECURSO DE MULTAS DE TRÂNSITO	1.752.0000	21.001.26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00.00	1823/006/71030-6	150.718,76	-	150.718,76	Faz necessário vincular superávit em totalidade.

O recurso de transferência especial, deve ser vinculado ao orçamento vigente da SEMTTRAN, visto que a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN desenvolve inúmeras atividades ligadas ao trânsito e que o investimento irá possibilitar ao Município a compra de veículos (ônibus e micro-ônibus) para ser utilizado no transporte coletivo municipal urbano.

O recurso do convênio de sinalização 005/2022 com o DETRAN, está sendo providenciado projeto de ampliação de meta, portanto não será vinculado ao orçamento no momento.

Os convênios das contas bancárias RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO (115914 e 700765) será necessário vincular superávit em sua totalidade de R\$ 363.827,38 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) conforme distribuição nos elementos descritos abaixo:

Elemento	Reduzido	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00.00	249	Material de consumo	313.827,38
4.4.90.52.00.00	257	Equip. e Mat. Permanente	50.000,00

Segue, em anexo, a tabela detalhada.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado eletronicamente]

Diego Klippel

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN
Decreto nº. 10230/PMC/2025



Assinado digitalmente por SILENE ELLER - CPF: 000.000.000-00 em 18/02/2025 às 14:04, com validade até 18/02/2025 às 14:04, com o QR Code ao lado e ou pelo link: https://sistemas.cacoal.ro.br/dados/documento/assinado/320003



ANEXO I - TABELA SUPERAVIT FINANCEIRO - SEMTTRAN

Número e nome do convênio/transf. especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução (a ser suplementada)	Elemento de despesa a ser suplementado	Agência/	SALDO INICIAL DE REPASSE	Saldo disponível em (31/12/2024)	Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)		Total de Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)	SALDO DISPONÍVEL	SALDO Á SUPLEMENTAR	Observação (COLOCAR SE É PRA VINCULAR TOTAL, PARCIAL (E VALOR), SE ESTÁ EMPENHADO (E NEGATIVO, FALTA RECEBER REPASSE?) NÃO VINCULAR
				Conta bancária vinculada			empenho	valor TOTAL				
Transferência Especial –Emenda Parlamentar: 02441730003-SILVIA CRISTINA – investimentos transporte coletivo urbano	17060100	21.001. 26.452.0031.2.258	4.4.90.52.00	1823-6 72010-9	1.500.000,00	R\$ 1.560.577,33	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560.577,33	R\$ 1.500.000,00	Faz necessário vincular Superávit em sua totalidade, conforme origem do saldo, em acordo com o Memorando 043/SEMTTRAN/2025 e documentos comprobatórios em anexo.
Convênio n. 005/2022/PGE – DETRAN Aquisição de material sinalização viária	27010000	21.001. 26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00	1179-7		R\$ 99.149,67	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.149,67	R\$ 99.149,67	Não é necessário vincular no momento, pois está sendo providenciada ampliação de meta.
				66513-4								
Convênio n. 115914 CURSO DE MULTAS DE TRANSITO	17520000	21.001. 26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00	1179-7		R\$ 234.704,67	378/2024 483/2024 5436/2024	R\$ 21.596,05	R\$ 21.596,05	R\$ 213.108,62	R\$ 163.108,62	Faz necessário vincular Superávit, conforme saldo final a suplementar, em acordo com o Memorando 043/SEMTTRAN/2025 e o saldo bancário apurado em 31/12/2024, em anexo.
				4.4.90.52.00							R\$ 50.000,00	
Convênio n. 700765 CURSO DE MULTAS DE TRANSITO	17520000	21.001. 26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00	1823/006		R\$ 150.718,76	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.718,76	R\$ 150.718,76	Faz necessário vincular Superávit, conforme saldo final a suplementar, em acordo com o Memorando 043/SEMTTRAN/2025 com o saldo bancário apurado em 31/12/2024, em anexo.
				71030-6								

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2025.

DIEGO KLIPPEL
Sec. Mun. De Transp. e Transito
Dec. 10230/PMC/2025

SILENE ELLER
Responsável pelo levantamento e elaboração
Mat. 5780

I - Das Partes

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE CACOAL pessoa JURÍDICA de direito PÚBLICO constituída sob a forma LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.092.714/0001-28, com sede CACOAL, RONDÔNIA, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por ADAILTON ANTUNES FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, RESIDENTE NA AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 1009, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL/RO, Cédula de Identidade nº 941410 OUTRO/RO, CPF/MF nº 898.452.772-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por CLEIDIMARA PEZZIN, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ECONOMIÁRIA, RESIDENTE NA AV CUIABA 3526, BAIRRO BRIZON, CACOAL/RO, Cédula de Identidade nº 661981 SSP/RO, CPF/MF nº. 650.537.372-15; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Único - receber documentos para arrecadação de multas de trânsito por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) devidas pelos infratores autuados pelos Órgãos Fiscalizadores adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico, conforme canais contratados.

III - Do Tratamento e Proteção de Dados

CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA
PEZZIN:6505
3737215

Assinado de forma
digital por
CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24
09:45:18 -04'00'





Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Multas de Trânsito

compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".

Parágrafo Primeiro - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito por infração ao CTB em nome da conveniente através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Quarto - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

IV - Das Obrigações da CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

54 v002 micro

CLEIDIMARA
PEZZIN:65053
737215

Assinado de forma
digital por CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24
09:45:56 -04'00'

2



CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CAIXA para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não autoriza a CAIXA a receber contas após data de vencimento, em consonância com as alterações promovidas pela Lei 13.281 de 04.05.2016 que versa sobre as Multas de Trânsito.

Parágrafo Segundo - Para pagamento em atraso, a CONTRATANTE providencia a emissão de novo documento com os encargos devidos e disponibiliza ao contribuinte.

Parágrafo Terceiro - Para emissão dos documentos de arrecadação de multas de trânsito por infração ao CTB, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CAIXA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Quarto - Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE gera os códigos de barras para pagamento das multas de trânsito, conforme padrão estabelecido no Anexo I da Portaria DENATRAN nº 95/2015.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CAIXA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio, ou seja, fora do padrão estabelecido pela FEBRABAN;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737
215

Assinado de forma digital por
CLEIDIMARA PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24 09:46:37 -04'00'



CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CAIXA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência do *caput* da Cláusula Quinta, a CAIXA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação à CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CAIXA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio eletrônico.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato (90) dias após a data da arrecadação.

V - Das Competências e Responsabilidades da CAIXA

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA realiza o processamento da arrecadação de multas de trânsito por infração ao CTB somente por meio de convênio do segmento 7.

CLÁUSULA NONA – Conforme Portaria Denatran nº 11/2008, a CAIXA irá realizar a retenção e o repasse dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado de cada multa de trânsito destinados Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CAIXA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CAIXA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CAIXA irá repassar os valores líquidos, já com o desconto dos 5% (cinco por cento) arrecadados ao CONTRATANTE, conforme prazos de repasse sinalizados na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CAIXA isenta da entrega dos documentos físicos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA

PEZZIN:650537

37215

Assinado de forma digital
por CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24
09:47:34 -04'00'



Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio digital, a CAIXA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período definido na Cláusula Décima Quinta, será cobrada tarifa acessória conforme Cláusula Décima Sétima.

Parágrafo Terceiro – O arquivo de prestação de contas conterá o detalhamento do código de barras, data de crédito, agência e canal de arrecadação, além de outras informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CAIXA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até (180) dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CAIXA.

VI - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CAIXA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços que resulte em alteração nos seus custos será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste Contrato.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço e Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras arrecadados e pela prestação de contas através de meio eletrônico no(s) canal(is) de atendimento identificado(s) abaixo, com o(s) respectivo(s) valor(es) de tarifa(s) e prazo(s) de repasse(s) da arrecadação:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA

PEZZIN:650537

37215

Assinado de forma digital
por CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24
09:48:10 -04'00'





Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Multas de Trânsito

Canal	Canal Contratado	Valor Tarifa	Prazo Repasse da Arrecadação
I - Guichê	() Sim (x) Não	R\$	Dinheiro: No dia útil após data de recebimento
II – Rede Lotérica	(x) Sim () Não	R\$ 2,27	Dinheiro: No 1 dia útil após data de recebimento
III – Internet Banking CAIXA/Mobile	(x) Sim () Não	R\$ 1,40	Dinheiro: No 1 dia útil após data de recebimento
IV – Terminais de Autoatendimento/Arquivo Eletrônico	(x) Sim () Não	R\$ 2,27	Dinheiro: No 1 dia útil após data de recebimento
V – Correspondente CAIXA AQUI	(x) Sim () Não	R\$ 2,27	Dinheiro: No 1 dia útil após data de recebimento
VI – Caixa Programado/SIACC	(x) Sim () Não	R\$ 2,27	Dinheiro: No 1 dia útil após data de recebimento
Tarifa Acessória			
Disponibilização de Arquivo Retorno			R\$ 0,30 por registro

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking CAIXA e Autoatendimento/Arquivo Eletrônico, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes CAIXA AQUI, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente CAIXA AQUI não há guarda nem entrega à CONTRATANTE do documento físico arrecadado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para o convênio de Segmento 7 – Multa de Trânsito, na arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, haverá o repasse dos 5% (cinco por cento) do valor pago à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998 e Portaria DENATRAN nº 95, de 28 de julho de 2015.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA
PEZZIN:6505
3737215

Assinado de forma digital por CLEIDIMARA PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24 09:48:51 -04'00'





Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Multas de Trânsito

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro ao FUNSET, independente do prazo de repasse contratado com o Órgão Autuador, é feito em D+5 do dia da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Considerando a previsão legal de retenção dos 5% sobre todas as multas arrecadadas para repasse ao FUNSET, serão creditados na conta da CONTRATANTE, indicada no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA VIGÉSIMA, o valor correspondente aos 95% da arrecadação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto da arrecadação é efetuado de acordo com os prazos estabelecidos na tabela da Cláusula Décima Sétima deste contrato, por meio de:

☒ Crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, Agência 1823, Operação 006, Conta 71030-6; ou

☐ STR0020/STR0029 para o Banco nº _____, Agência _____, Conta _____ para a CONTRATANTE devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, em caso de arrecadação de tributos municipais/estaduais.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil seguinte ao previsto na tabela da Cláusula Décima Nona deste Contrato até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA recebe o valor correspondente à tarifa contratada, conforme prazo de repasse estipulado na tabela da Cláusula Vigésima deste contrato, de acordo com a seguinte descrição:

☒ Debita o valor correspondente à tarifa de acordo com o *float* contratado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, ou;

☐ A CONTRATANTE, devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CAIXA, emite STR0006, com finalidade 13, repassando à CAIXA o valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada.

Parágrafo Quarto - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for pago à CAIXA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse

VIII- Da Utilização de Marcas e Logotipos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA
PEZZIN:650537
37215

Assinado de forma digital
por CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24 09:49:31
-04'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CAIXA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na Cláusula Décima Nona serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em caso vigência superior a 12 (doze) meses, os valores das tarifas estabelecidas na Cláusula Décima Nona serão anualmente atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

X - Da Rescisão Contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

XI- Das Disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEIDIMARA
PEZZIN:6505
3737215

Assinado de forma digital por CLEIDIMARA PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24 09:50:16 -04'00'





Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Multas de Trânsito

Contrato. Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

XII- Do Foro

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de JI-PARANÁ/RO, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

CACOAL

24

de

AGOSTO

de

2023

Local/Data

CLEIDIMARA
PEZZIN:6505373721
5

Assinado de forma digital por
CLEIDIMARA
PEZZIN:65053737215
Dados: 2023.08.24 09:44:33
-04'00'

CLEIDIMARA PEZZIN
Nome/assinatura, CAIXA

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

MAGNO GERALDO
PELISSON:86280597253

Assinado de forma digital por
MAGNO GERALDO
PELISSON:86280597253
Dados: 2023.08.24 09:34:08 -04'00'

ELISANGELA LOPES DA
ROCHA LIMA:63939606200

Assinado de forma digital por
ELISANGELA LOPES DA ROCHA
LIMA:63939606200
Dados: 2023.08.24 09:39:39 -04'00'

Nome: MAGNO GERALDO PELISSON

Nome: ELISANGELA LOPES DA ROCHA
LIMA

CPF: 862.805.972-53

CPF: 639.396.062-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



SIGAP, sites www.cacaoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" diante do deferimento da pasta gestora no pedido de impugnação. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacaoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 24 de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 57/GP/22

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:99881CAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 700765

CONTRATANTE: Município de Cacoal/RO

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 591/2023

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito da Contratante, através da rede de atendimento da Contratada.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21.001.26.452.0031.2.258.

VALOR ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 24/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BBDD27BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRSRA/2023.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de disponibilização de valor para contrapartida referente ao convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023.

Em reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, situada na Avenida Araçatuba, nº 2296, Setor Industrial - Cacoal/RO, CEP 76.967-684, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRSRA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação de disponibilização de valor para contrapartida referente ao convênio nº 192/SEAGRI/PGE/2023.

Art. 2º. Revoga – se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDRSRA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2FF58437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 008/SEMAGRI/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPORER A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU.

ROBERTO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal De Agricultura, sob Decreto 9.237/PMC/2023, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a verificação de habilitação de documentos e julgamento das propostas referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL PRODUZIDAS EM VIVEIRO, especificados no Processo nº 17.579/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a verificação de habilitação de documentos e julgamento das propostas referentes ao Chamamento Público para a disponibilização de Mudas de Cacau Clonal produzidas em viveiro, especificados no processo nº 17.579/2023

PRESIDENTE: ELAINE CRISTINA UBEDA

MEMBROS: ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO

ZELINDA BERTOCHI

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não são remunerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua publicação.

Cacoal, 24 de agosto de 2023

ROBERTO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 9.237/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6A43DAC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 9.387/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 9.380/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO, A FIM DE ADEQUAR AS DESPESAS AOS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e adequação ao determinado no art. 167-A da Constituição Federal – CF/RO.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso V do art. 1º do decreto 9.380/PMC/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Quando apurado no período de 12 (doze) meses que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado ao Poder Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; ADMISSÃO OU CONTRAÇÃO DE PESSOAL, a qualquer título, ressalvadas: (EC nº 109/2021)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CACOAL, REPRESENTADO PELA
PREFEITURA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA, E O BANCO
DO BRASIL S.A.**

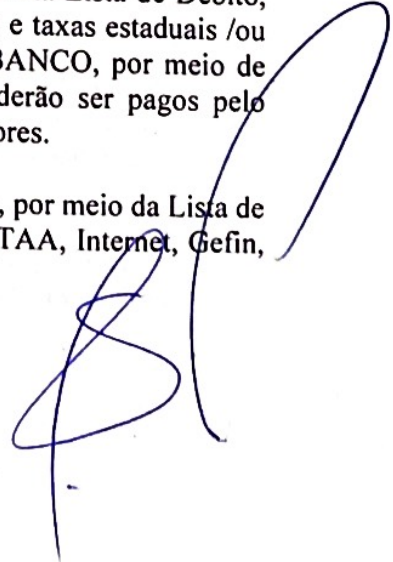
Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CGCMF 04.092.714/0001-28, por intermédio da Prefeitura do município, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, RG 941410 SESDC RO, CPF 898.452.772-68, e Secretário Municipal de Transportes e Transito, o Sr. **SILVIO DE JESUS MACHADO**, RG 454615 SSP RO, CPF 409.652.362-34 a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado o **BANCO DO BRASIL SA**, através de sua agência Cacoal, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/1385-41, neste ato representado pelo Sr **NELSONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com CPF nº 469.604.142-53, residente e domiciliado em Cacoal - RO, a seguir denominado simplesmente de **BANCO**, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo **BANCO**, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do **BANCO**, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Primeiro - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Arrecadação via Lista de Débito, visando a implantação do serviço, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais /ou municipais/, por meio da disponibilização de Lista de Débitos, para o **BANCO**, por meio de troca eletrônica de arquivos, onde constarão os tributos / taxas que poderão ser pagos pelo contribuinte sem necessidade de informar o código de barras ou identificadores.

Parágrafo Terceiro - A transação para pagamento de tributos / taxas, por meio da Lista de Débitos, será disponibilizada nos canais de autoatendimento do **BANCO** (TAA, Internet, Gefin, Mobile) e sua rede de Correspondentes.



Parágrafo Quarto – O contratante se responsabiliza integralmente pelas informações constantes dos débitos, enviadas em arquivo, referente aos dados dos tributos/taxas, cabendo ao BANCO apenas a responsabilidade de disponibilizar aos contribuintes as informações dos débitos em seus canais de recebimento.

Parágrafo Quinto – A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

Parágrafo Sexto - Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020.

Parágrafo Sétimo – A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

Parágrafo Oitavo - O Município efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais /ou municipais/, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em <https://developers.bb.com.br>.

Parágrafo Nono - Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

Parágrafo Décimo – O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

Parágrafo Décimo Primeiro - As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Estado ou Município à API BB estão reguladas em documento à parte, no Termo de Adesão à API disponível no portal BB Developers (<https://developers.bb.com.br>).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

Parágrafo Único - Na emissão dos documentos de arrecadação, o Município deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros



elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio; e
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não aceitará o recebimento de cheque para liquidação de guia emitidas, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, no 2 dia útil após a data do recebimento.

Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá no 2 dia útil após a data do recebimento.

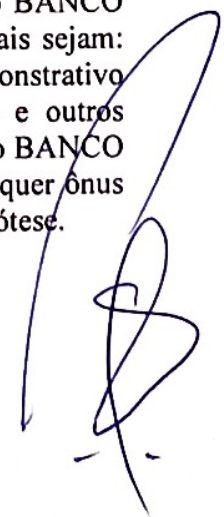
Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, ou DOC/TED, ou PIX a favor da conta número 8584-7, Agência 1179-7 do Banco 001, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no *caput* desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no *caput* desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município acatará protocolo físico de correspondência do BANCO solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que o BANCO detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento e/ou em duplicidade quando a ela o BANCO der causa.

Parágrafo Primeiro - O Município devolverá os recursos solicitados, integralmente, no prazo de até 30 dias contados da data do protocolo da correspondência do BANCO que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam: carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO ao /Estado ou Município/ sempre que solicitados e o BANCO assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.



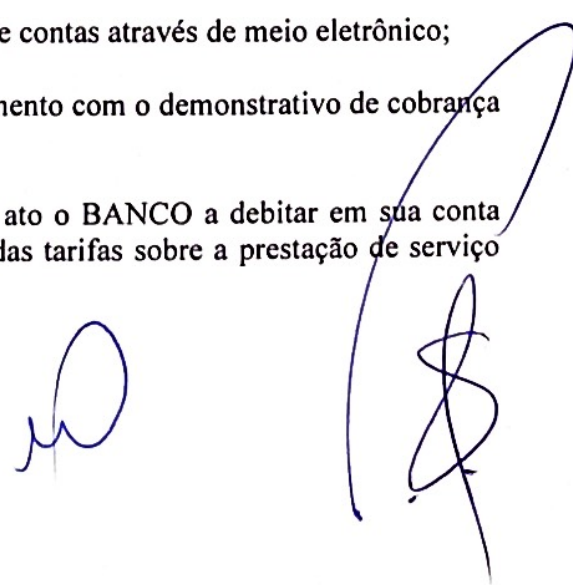
Parágrafo Segundo - O Município se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

CLÁUSULA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
- h) R\$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;
- i) R\$ 1,93 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e
- j) R\$ 1,50 por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Agenda de Tributos, conforme manual específico anexo.
- k) R\$ 1,93 por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 8584-7, os valores necessários a liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.



Parágrafo Terceiro - Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto - Para os recebimentos, por código de barras, realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

Parágrafo Quinto - Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiência do Usuário do Banco Central, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

CLÁUSULA NONA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

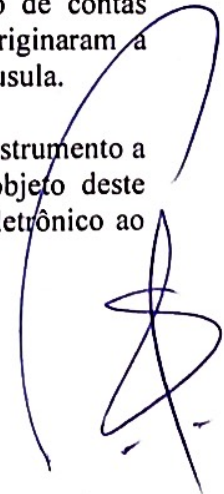
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do Município no 1 dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

Parágrafo primeiro - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no 1 dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Decorridos 03(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.



Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

- 1) Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
- 2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- 3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
- 4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo /Estado ou Município/, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista na dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Cacoal como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

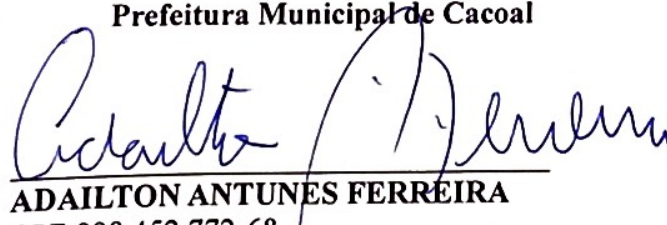
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco do Brasil SA



NELSONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 469.604.142-53
Gerente Geral UN

Prefeitura Municipal de Cacoal



ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CPF 898.452.772-68
Prefeito Municipal



SILVIO DE JESUS MACHADO
CPF 409.652.362-34
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

◁ TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Central de Atendimento BB – Informações, Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 4004 0001* e 0800 729 0001

Deficientes Auditivos: 0800 729 0088

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 0200.

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora.

Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana: 0800 729 5678



Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91E8A4C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 177/COGEM/2021**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 5946/2018.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A4C01D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 178/COGEM/2021**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 3.416/2019.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B348CB5B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 179/COGEM/2021**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 2.687/2018 e 4467/2019.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB49551C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/RO.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF: 00.000.000/1385-41.

OBJETO: Prestação de serviço destinada no recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito da contratante, através da rede de atendimento da Contratada.

VIGÊNCIA: vigorará por 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.001.26.452.0031.2.258.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual

DATA: 22/09/21

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:602525B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Tornar válida diárias em favor da servidora **Geyza Mara de Negreiros Placsek**, Chefe de Coordenação Administrativa Financeira Patrimonial da AMEC, portadora da Cédula de Identidade nº 552311 SEDC/RO e inscrita no CPF nº 653.871.202-91, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reunião na Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Rondônia-SEOSP para tratar sobre projeto urbanístico no espaço “Tele Clube” e visita na Secretaria de Estado e Justiça- SEJUS para tratar sobre a parceria com a Autarquia para confecções de materiais esportivos e jogos.

Período de deslocamento: 29/09/2021 à 01/10/2021.

II – Arbitrar e conceder à referida servidora 03 (três) diárias no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40B96845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/ADM/SEMED/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 012/ADM/SEMED/2021 – em favor do Servidor: Osmar Antônio dos Santos, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade: 4,0
Valor Unit da Diária: 180,00 Valor Total das Diárias: 720,00

LEIA-SE:

Quantidade: 2,0
Valor Unit da Diária: 360,00 Valor Total das Diárias: 720,00

Cacoal – RO 05 de outubro de 2021.

Adailton Antunes Ferreira Prefeito municipal

EDNILSON SIEBERT BUSS
Departamento Administrativo - Semed Cadastro n. 7.463

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA3E264D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
239/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 DO
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.

PROCESSO PMC: 4075/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Material Permanente de Mobiliário em Atendimento ao GAP-SP e Unidades Apoiadas para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 239/2021, Pregão Eletrônico nº. 51/2021 do MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.

EMPRESA DETENTORA: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 03.963.184/0001-83.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 465.728,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 239/2021 da MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de outubro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:812D2DA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.363/PMC/2021

ALTERA O DECRETO N 8.271/PMC/2021 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o solicitado por meio do memorando n. 212/SEMAGRI/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação relacionada aos conselheiros do setor 11, constante no Art. 1º do Decreto n. 8.271/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR	ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE	CONSELHEIROS
11	STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal	Titular: Vanira Marquante CPF: 866.697.702-78 RG: 699.128 SSP/RO End.: linha 09, gleba 09, lote 30 Fone: (69) 9 9987-2307 E-mail: sindkcoar@hotmail.com
		Suplente: Paulino Favoretti CPF: 896.453.087-04 RG: 669.128 SSP/RO End.: linha 09, gleba 09, lote 22 Fone: (69) 3443-3103/99978-6630/99231-7896 E-mail: sindkcoar@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-073795 / 2024**
Programa: **09032024** [🔗](#)
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**
Emenda Parlamentar: **202441730003-SILVIA CRISTINA**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL	RO	1100049	0.718
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	1823-6	6672010-9	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202441730003-SILVIA CRISTINA	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidades

Tipo ▾	Ações ▾
15-Urbanismo / 453-Transportes Coletivos Urbanos	

Histórico ^

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ▾	Data/Hora ▾	Situação ▾
017152.347-40	08/05/2024 13:07	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 12:35	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS



>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001

AG: 1823 - CACAOAL

OPER: 006

CONTA:

672.010-9

NOME: PREFEITURA DO MUNICIPIO D

LIMITE FLUTUANTE GIM:

0,00

DISPONIVEL.: 1.500.000,00

LIMITE CHEQUE AZUL:

0,00

SALDO TOTAL: 1.500.000,00

BLOQUEADO:

0,00

NR.DOC

HISTORICO

V A L O R

000001

CPED TED

1.500.000,00

F1 AJUDA

F4 EXTRATO

F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG.

TWW1350C

RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES

F12 FINALIZAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CACOAL, RO	1823	5413	02/08/2024
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS	10.740.552/0001-90	15/10/2012	
POLIS			

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/06/2024	Cota em: 31/07/2024
0,7018	4,7418	8,8591	2,02474300	2,03895200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOA	04.092.714/0001-28	0006.000000672010-9	07/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	1.500.000,00C	739.939,048754
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.700,20C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.508.700,20C	739.939,048754
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 07	APLICACAO	1.500.000,00C	739.939,048754

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR**RETORNAR****FECHAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2024

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

<u>Local</u>	<u>Descrição da Conta</u>	<u>Fonte</u>	<u>Banco</u>	<u>Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Saldo</u>
6354	6720010-9 Emendas Especiais- Investimento em Veículos e Equipame	17060000	104	1823	672010-9	1.560.577,33
	6720010-9 Emendas Especiais- Investimento em Veículos e Equipamento Conta Movimento					1.560.577,33
					SubTotal Tipo:	1.560.577,33
					Saldo Total:	1.560.577,33



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334091131907298072
09/01/2025 12:10:43

Cliente

Agência 1179-7
Conta 66513-4 PMC CONV DETRAN RO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	113.398,23			86.443,985978		
23/12/2024	RESGATE	14.999,00			11.374,939171	1,318600458	75.069,046807
	Aplicação 02/02/2023	14.999,00			11.374,939171		
31/12/2024	SALDO ATUAL	99.149,67			75.069,046807		75.069,046807

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	113.398,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	14.999,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	750,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	750,44
SALDO ATUAL =	99.149,67

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência
CACOAL, RO

Código
1823

Operação
7869

Emissão
02/01/2025

Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF
CP

CNPJ do Fundo
50.803.936/0001-29

Início das Atividades do Fundo
13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela
Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da
Administradora
00.360.305/0001-
04

Cliente

Nome
PM DE CACOAL

CPF/CNPJ
04.092.714/0001-
28

Conta Corrente
0006.000000071030-
6

Mês/Ano
12/2024

Folha
01/03

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.284,05C	127.979,413606
Aplicações	6.506,53C	5.798,627932
Resgates	60,42D	53,842532
Rendimento Bruto no Mês	972,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	150.702,43C	133.724,199006
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	APLICACAO	971,11C	867,128308
02 / 12	RESGATE	8,61D	7,688071
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	APLICACAO	529,94C	473,058077
03 / 12	RESGATE	6,24D	5,570220
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	APLICACAO	362,36C	323,370564
04 / 12	RESGATE	3,00D	2,677208
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	1.075,03C	959,077526
05 / 12	RESGATE	9,48D	8,457496
	IRRF	0,00	

	IOF	0,00	
06 / 12	APLICACAO	147,06C	131,159647
06 / 12	RESGATE	2,37D	2,113746
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	APLICACAO	429,96C	383,359234
09 / 12	RESGATE	3,87D	3,450531
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência
CACOAL, RO

Código 1823 Operação 7869 Emissão 02/01/2025

Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF
CP

CNPJ do Fundo
50.803.936/0001-29

Início das Atividades do Fundo
13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PM DE CACOAL	04.092.714/0001-28	0006.000000071030-6	12/2024	02/03
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.284,05C	127.979,413606
Aplicações	6.506,53C	5.798,627932
Resgates	60,42D	53,842532
Rendimento Bruto no Mês	972,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	150.702,43C	133.724,199006
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
10 / 12	APLICACAO	291,15C	259,517652
10 / 12	RESGATE	1,50D	1,337031
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	APLICACAO	229,76C	204,737221
11 / 12	RESGATE	1,50D	1,336628
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	167,28C	149,018392
12 / 12	RESGATE	1,50D	1,336243
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	304,98C	271,507956
16 / 12	RESGATE	3,00D	2,670738

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	APLICACAO	409,50C	364,437000
17 / 12	RESGATE	3,00D	2,669873
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	510,54C	454,208999
18 / 12	RESGATE	6,24D	5,551474

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência
CACOAL, RO

Código 1823 Operação 7869 Emissão 02/01/2025

Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF
CP

CNPJ do Fundo
50.803.936/0001-29

Início das Atividades do Fundo
13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,6590	7,4600	7,4600	1,11958700	1,12696500

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PM DE CACOAL	04.092.714/0001-28	0006.000000071030-6	12/2024	03/03

Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	143.284,05C	127.979,413606
Aplicações	6.506,53C	5.798,627932
Resgates	60,42D	53,842532
Rendimento Bruto no Mês	972,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	150.702,43C	133.724,199006
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	APLICACAO	304,50C	270,813748
19 / 12	RESGATE	1,50D	1,334047
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	APLICACAO	319,79C	284,318685
20 / 12	RESGATE	2,37D	2,107113
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 12	APLICACAO	367,32C	326,357267
24 / 12	RESGATE	3,87D	3,438429
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	APLICACAO	86,25C	76,557648

30 / 12	RESGATE	2,37D	2,103676
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

Memorando nº 09/Contadoria/2025

Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria

Para: Semplan

C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

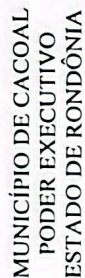
Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R\$11.044.553,06 e o valor líquido é de R\$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51
+04'00'Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido
em 04/02/2025
às 13:20h
Zolany Galvão de Almeida
Cad. 6260



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alinea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício									
		De Exercícios Anteriores									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70	
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09	
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85	
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50	
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37	
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80	
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65	
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2025 às 09h e 49m.

Prefeitura de Curitiba, apresentando valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

www.elotech.com.br

24/01/2025 Página: 1





MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 372-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documento/Assinado/309826>. Folha 12 de 13

www.cloatch.com.br

RCF - ANEXO 5 (RF, art. 55, inciso III, alinea "a")

PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2022

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (c + d + e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)	De exercícios anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.392.306,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.397.271,80	0,00	14.422.331,89
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.531,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.773,45	264.451,85	0,00	203.658,40
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.938.035,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.970,96	964.185,83	0,00	183.745,13
Outros Recursos Não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.840.323,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	379.913,94	0,00	94.656.620,99	35.000.526,05	0,00	59.653.094,85
Recursos Vinculados à Educação - sinética										
Transferências do FUNDEB	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.955,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50
Outros Recursos Vinculados à Educação - Sinética	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13
Fonte 15500000 - Salário Educação	5.776.654,42	0,00	59.879,59	3,75	59.879,59	0,00	5.711.647,26	187.979,28	0,00	5.523.667,37
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87
Fonte 15690000 - Outros Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio do União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf. Conv. Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.299.127,51	4.405.658,99	0,00	14.793.468,52
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.576,39	0,00	16.280.873,75	4.168.197,93	0,00	12.112.685,82
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de ext	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	0,00	3.841.959,30
Fonte 16010000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de ext	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16040000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de ext	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da unidade destinada a complementação do pagamento dos anos Salários na	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	0,00	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	0,00	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual emenda individual	1500000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500000,00	36.399,90	0,00	1.463.600,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde - sinética	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.360,96	0,00	2.683.886,80
Fonte 16110000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	33.006,20	0,00	0,00	33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.360,96	0,00	126.198,53
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sinética	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74
Fonte 16600000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	3547,67	0,00	660.761,69	129.521,07	0,00	531.240,62
Fonte 16610000 Transfrec Fundos estudiais Assist Social	312.441,18	0,00	73,85	0,00	19,91	0,00	312.347,42	54.048,78	0,00	258.298,64
Fonte 16650000 - Transf. Conv. Vinculos Assistencia Social	1.784.202,08	0,00	4.705,25	0,00	3.547,75	0,00	1.775.949,08	322.550,23	0,00	1.453.398,55
Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exeto ao RPPS)										
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sinética	56.862.402,83	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	46.795.455,25	19.348.113,11	0,00	27.457.342,14
Transferências de Convênios e Instrumentos Conjuntieira - sinética	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	11.945.889,40	0,00	8.028.443,82
Feitura de Cacao										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União										

[illegible]

Non-Exhaustive:

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controlle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal

Prefeitura de Cacoal

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armonides (CPF ###.###.402-##), Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.372-##), NÍCIA CÍCIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 20/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://portallegisistemas.com.br/documento/documento/Assinado/311019>. Folha 2 de 2



Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 5º, inciso III, alínea "b")

RS1.00									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		(b)		(d)		(e)			
Prefeitura Municipal de Cacoal	98.064.157,07	438,90	894.370,56	10.318.303,08	962.673,10	0,00	85.888.371,43	29.859.340,13	56.029.031,30
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06
Fonte 15001001 - Rec. não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76
Fonte 15400000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf. Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculados Assistência Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado -	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	945.332,60
Fundo Municipal de Saúde	21.346.994,30	0,00	473.775,65	101.370,06	422.790,12	0,00	20.349.058,47	5.369.244,72	14.979.813,75
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16040000 - transferências provenientes do governo federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53
Fundo Municipal de Assistência Social	4.634.770,30	-	6.762,67	-	9.775,26	0,00	4.618.232,37	647.164,73	3.971.067,64
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	6.666.202,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666.202,93	129.521,07	531.240,62
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.048,78	258.298,64

982.925,93



Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convênios e Instrum. Congenères	1.762.735,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.482,82	322.550,53	0,00	1.431.932,29
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 1017 - Rec. Destinados a Fundos - O. Trans. Rec. Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	0,00	238,21
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	0,00	238,21
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fundação Cultural	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antarquia Municipal de Esportes e Cultura	613.920,36	0,00	0,00	0,00	0,00	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	0,00	0,00	0,00	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Antarquia Municipal de Água e Esgoto	4.468.471,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.988,19	8.131.769,95	0,00	4.764.781,76
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.160,65	1.341.711,13	0,00	490.449,52
Fonte 17000000 - Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.331,75	0,00	-5.496.331,75
Fonte 17560000 - Recursos de Alienação de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Fonte 1501 000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	0,00	567,37
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	131.487.634,03	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.165.795,03	44.159.878,48	0,00	73.007.916,55
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	104.840.423,18	-	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	60.793,45	264.451,85	0,00	-203.658,40
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Imposto saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	1.147.930,96	964.185,83	0,00	183.745,13
Fonte 15010000 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70
TOTAL (III) = (I + II)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

28/01/2025

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRICIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controlador Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##) Carolina Lenzi Armondes (CPF ### 402-##) Patricia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ### 372-##) NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ### 662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigupm.cacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018>. Folha 2 de 2



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b-a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel)	16.001	Empenho 3698/2024 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	Empenho 5336/2023 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021- MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	Empenho 5483/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	4 278 483,09	2 891 000,00	171 516,91	30/08/2025	4 316 000,00	1 425 000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023- MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	Empenho 5544/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	1 719 000,00	0,00	36 000,00	02/01/2026	1 500 000,00	1 500 000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	Empenho 2314/2023 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde (repasse); Empenho 2315/2023 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% (contratante)	20 000 000,00	8 314 000,00	835 000,00	30/11/2026	8 415 370,06	101 370,06

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital
por NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52
-04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Cacoal - RO, 04/02/2025

Assinado de forma digital
por ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772
68

Dados: 2025.02.04
12:51:15 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito